



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.134/01

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com Associações de Moradores para implantação e execução do Programa Saúde da Família e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as associações abaixo elencadas, objetivando a implantação e execução do Programa de Saúde da Família, segundo os parâmetros do Convênio anteriormente estabelecido com outras entidades similares.

- Paróquia Nossa Senhora das Neves
- Associação de Moradores do Morro de São Jorge
- Associação de Moradores da Fronteira ( MÓDULO B )
- Associação de Moradores da Nova Holanda (MÓDULO B )

Art. 2º - Todas as instituições necessariamente seguirão o mesmo padrão quanto ao Plano de Trabalho e ao Instrumento de Convênio, que ficam fazendo parte integrante desta Lei .

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento em vigor, ou, na insuficiência, de créditos especiais desde já autorizados

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de setembro de 2.001.

|            |                      |
|------------|----------------------|
| Publicação | 0 DEBATE             |
| Edição N.  | 44F3                 |
| Data       | 02 / 10 / 01 pág. 06 |
| Obs.       |                      |
| SERVIDOR   |                      |

SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
PREFEITO